



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 093/21

CRIA A BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada a Biblioteca Digital Municipal em Paraíba do Sul, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal Maria da Conceição Almada Passos, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

Art. 2º - Compete a Biblioteca Digital:

- I-** Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
- II-** Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- III-** promover o estímulo a leitura;
- IV-** Franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
- V-** Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
- VI-** Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
- VII-** Divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- VIII-** Registrar os leitores da Biblioteca;
- IX-** Executar outras tarefas correlatas.
- X-** Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.

Art. 3º - A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, poderá ser criado um

aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

Parágrafo único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º - As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º - A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na biblioteca Municipal Maria da Conceição Almada Passos, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Bibliotecas Digitais têm se configurado como um novo paradigma no que se refere à democratização do acesso à leitura e à informação. Elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

Desta forma, a disponibilização de plataformas de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania destes indivíduos.

Neste contexto, a implantação da Biblioteca Digital, visa agregar novos leitores ao seu espaço. Além disso, os benefícios proporcionados se estenderão para toda a comunidade, proporcionando aos leitores a possibilidade de usufruir de novas formas de leitura, atendendo ao Decreto nº 7.559, denominado Plano Nacional do Livro e Leitura, cuja linha de ação nº 18 é o “fomento às ações de produção, distribuição e circulação de

livros e outros materiais de leitura, contemplando as especificidades dos leitores jovens e adultos e os diversos formatos acessíveis”.

A criação da Biblioteca Digital atenderá também à Lei 12.343, denominada Plano Nacional de Cultura, cuja diretriz 2.5.9 é “Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais”.

A partir da criação da Biblioteca Digital a Biblioteca Municipal Maria da Conceição Almada Passos:

Proporcionará a todos os cidadãos, além do acesso às publicações impressas, o acesso ilimitado a milhares de livros em formato digital que poderão ser lidos em qualquer lugar e a qualquer hora, atendendo às demandas de um público não presencial, que busca conteúdos informacionais em meio digital.

Desta forma entende-se que à Biblioteca Digital alcançará um novo patamar onde a leitura e a informação não encontram barreiras que impeçam o seu alcance, sobretudo às pessoas que ainda se encontram privadas de seu direito à leitura e à informação como forma de diminuir desigualdades e contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade.

Paraíba do Sul, 27 de maio de 2021.

DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara municipal

PRAÇA GARCIA PAES LEME, 96 -CENTRO- PARAIBA DO SUL- RJ
CEP- 25.850-000 TEL: (24)2263-7400 E-MAIL: cmprsj@yahoo.com.br